



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E A FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.  
Processo Administrativo PROJETO 21.690**

---

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília-DF, no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Edifício Tancredo Neves, Lote 22 – Asa Sul, Brasília-DF, 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada **FUNDAÇÃO BB**, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A. – Agência **0052-3 - EMPRESA CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0052-31, por meio do seu Administrador Sr. **MARCIO HAMADA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 30866297 0, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.891.928-09, residente e domiciliado em Louveira-SP, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Norte Quadra 5, Lote B, Edifício BB, Asa Norte, CEP 70.040-912, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Agência e Administrador acima qualificados, ora denominado **AGÊNCIA**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Campinas-SP, na Rua José Antônio Marinho nº 430, CEP 13.084-783, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.366.838/0001-05, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. **MARCOS ROGÉRIO TOFOLI**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 231537323, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.985.018-58, residente e domiciliado em Campinas-SP, na forma do Processo Administrativo – Projeto Nº **21.690**, em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos e os princípios gerais da Administração Pública celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, doravante apenas **CONVÊNIO**, o qual teve sua minuta analisada pelo **Parecer Jurídico 2299360-001, de 22.10.2020**, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto Nº **21.690**, intitulado “**Inclusão de Pessoas com Deficiência – Capacitação e Inserção no Mercado de Trabalho**” destinados à desenvolver ações de formação, mediação e suporte à inserção de pessoas com síndrome de Down deficiência intelectual no mercado de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual integra o presente **CONVÊNIO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO**

Os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, previamente aprovado, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **CONVÊNIO**.



**Parágrafo Primeiro** – Eventuais ajustes no Plano de Trabalho poderão ser efetuados, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Segundo** – Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados mediante aditamento ao Plano de Trabalho vigente, após solicitação por meio de ofício da **CONVENENTE à FUNDAÇÃO BB**, à exceção dos seguintes casos, os quais deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo de Rerratificação ao **CONVÊNIO**:

- a) alteração do valor do **CONVÊNIO**;
- b) alteração da quantidade e/ou valor das parcelas de adiantamento; e
- c) alteração do prazo de vigência do **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Terceiro** – A **FUNDAÇÃO BB** poderá propor à **CONVENENTE** eventuais ajustes no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela **CONVENENTE**.

**Parágrafo Quarto** – A execução física-financeira do Projeto deverá ser registrada no Sistema de Gerenciamento de Projetos – **SGP** da **FUNDAÇÃO BB**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ **263.985,50 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

**I – FUNDAÇÃO BB: R\$ 189.971,50 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, a título de investimento social não reembolsável.

**II – CONVENENTE: R\$ 74.014,00 (Setenta e quatro mil e quatorze reais)** referente à contrapartida.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor mencionado no inciso II desta Cláusula, a título de contrapartida, por meio da aquisição de bens e/ou serviços relacionados no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente **CONVÊNIO** é de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução do Projeto, constante do Plano de Trabalho, poderá ser alterado conforme disposto na Cláusula Segunda, até o prazo final de vigência do presente **CONVÊNIO**.

### **CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**



Os recursos financeiros da **FUNDAÇÃO BB** serão por ela liberados via pagamento direto ao fornecedor e/ou ressarcimento, na medida em que os bens ou serviços forem efetivamente adquiridos ou realizados, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante no Plano de Trabalho e Cláusulas Sétima e Oitava, e/ou concessão de adiantamento de recursos diretamente à **CONVENENTE**, conforme previsto na Cláusula Nona.

**Parágrafo Primeiro** – As solicitações para a realização da liberação dos recursos mencionados no *Caput* acima deverão ser realizadas pela **CONVENENTE** no **SGP**.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos mencionados no *Caput* acima serão liberados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, na **FUNDAÇÃO BB**, dos documentos especificados nos incisos I a V do Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima e do Parágrafo Primeiro das Cláusulas Oitava e Nona.

## **CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES**

Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros do presente **CONVÊNIO** para o custeio de:

- a) despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado;
- b) despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do presente **CONVÊNIO**;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) despesas com aquisição de imóveis;
- e) despesas com aquisição de animais para revenda;
- f) despesas com indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas;
- g) despesas com manutenção da **CONVENENTE**, salvo as relativas à fase de implantação do Projeto, previstas no Plano de Trabalho;
- h) despesas com verbas salariais do quadro funcional da **CONVENENTE**, salvo as relativas à equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- i) despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da **CONVENENTE** e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- j) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da **CONVENENTE**, excetuando-se os atos cooperados;
- k) despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da **CONVENENTE**;
- l) despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- m) despesas com encargos por atraso;
- n) despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao Projeto;



- o) empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- p) empreendimentos que atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente de sua natureza jurídica.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta de depósitos específica do Projeto, o qual deverá ser revertido à **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Segundo** – A vedação prevista nas alíneas "i" e "j" aplica-se aos dirigentes e conselheiros da **CONVENENTE** enquanto em atividade e nos 12 meses subsequentes ao desligamento, contado da data do desligamento dos componentes da diretoria e conselhos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO DIRETO AO FORNECEDOR**

A liberação de recursos para pagamento direto ao fornecedor dar-se-á mediante crédito(s) na conta de depósitos nº **21.112.023-5**, aberta na **AGÊNCIA** em nome/razão e CNPJ/MF da **CONVENENTE** para movimentação restrita dos valores a serem aportados pela **FUNDAÇÃO BB**, em decorrência do presente **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Primeiro** – Por este Instrumento, a **CONVENENTE** declara-se ciente e de acordo com a abertura da conta de depósitos especificada no *Caput* desta Cláusula, comprometendo-se a fornecer à **AGÊNCIA** a documentação exigida, e outorga à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA** os poderes necessários para cadastramento e movimentação exclusiva da referida conta.

**Parágrafo Segundo** – A liberação de recursos para pagamento direto ao fornecedor será efetivada mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO BB** via registro no **SGP**, pela **CONVENENTE**, dos seguintes documentos/dados:

- I. cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados emitidos no nome e CNPJ/MF da Convenente, contendo:
  - a) discriminação dos itens de despesas, conforme **Cronograma Físico-Financeiro** constante do Plano de Trabalho;
  - b) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto;
- II. indicação do banco, agência e número da conta corrente do fornecedor do bem e/ou executor dos serviços, com vistas à efetivação do pagamento, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira;
- III. documentos relativos à imunidade ou isenção de tributos, se for o caso;
- IV. no caso de despesas relativas a pagamento de pessoal, contracheque, comprovante de recolhimento de encargos tributários individuais e patronais, e registros da SEFIP/GEFIP ou E-Social;
- V. no caso de despesas relativas a diárias, exclusivas aos empregados contratados pelo regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, o recibo deve conter o local de utilização, período, composição da diária



(alimentação, transporte ou hospedagem), atividade realizada, identificação (nome e CPF) e assinatura do empregado;

VI. no caso de despesas relativas a obra de engenharia que envolva a contratação de empresa de construção civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, na qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, anexando:

- a) cópia do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, no qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra, quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando se tratar da primeira liberação de recursos relativos à obra;
- c) Documento Comprobatório da Medição Parcial da Obra, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis), quando se tratar de pagamento parcial;
- d) Documento Comprobatório da Medição Total, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis), juntamente com o Termo de Entrega e Recebimento da Obra, assinado pelo(s) profissional(ais) responsável(eis) e pela **CONVENENTE**, quando se tratar da conclusão dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO DE RECURSOS**

A liberação de recursos via ressarcimento de despesas será efetuada à **CONVENENTE** mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** solicitação formal de ressarcimento, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**, via **SGP**, juntamente com:

- a) cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, emitidos no nome e CNPJ/MF da **CONVENENTE**, com a comprovação de sua liquidação;
- b) exigências complementares conforme disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA NONA – DO ADIANTAMENTO DE RECURSOS**

A liberação dos recursos via adiantamento será efetuada mediante crédito na conta corrente **100.765-3**, Agência **0052-3** do Banco do Brasil S.A., aberta pela **CONVENENTE** em seu nome/razão e CNPJ/MF para a movimentação exclusiva dos recursos adiantados.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos financeiros serão liberados após o recebimento, na **FUNDAÇÃO BB**, de registro de solicitação de adiantamento no **SGP** e recibo de



adiantamento de recursos, elaborado pela **CONVENENTE**, em modelo próprio a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Segundo** – Do total a ser repassado pela **FUNDAÇÃO BB** à **CONVENENTE**, conforme inciso I da Cláusula Terceira, R\$ **189.971,50 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** poderão ser utilizados via adiantamento de recursos, em 6 parcelas, conforme disposto a seguir:

- 1ª parcela: até R\$ **20.000,00** (Vinte mil reais);
- 2ª parcela: até R\$ **25.500,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais);
- 3ª parcela: até R\$ **25.500,00** (Vinte e cinco mil e quinhentos reais);
- 4ª parcela: até R\$ **30.000,00** (Trinta mil reais);
- 5ª parcela: até R\$ **30.000,00** (Trinta mil reais);
- 6ª parcela: até R\$ **27.971,50** (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);
- 7ª parcela: até R\$ **31.000,00** (Trinta e um mil reais);

**Parágrafo Terceiro** – Até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores previstos e não utilizados, em quaisquer das parcelas, conforme pactuado no parágrafo segundo desta Cláusula, ficarão disponíveis para desembolso juntamente com os valores previstos na parcela imediatamente posterior.

**Parágrafo Quarto** – Eventuais despesas bancárias incidentes sobre a conta corrente mencionada no *Caput* desta Cláusula serão de responsabilidade da **CONVENENTE**, não podendo ser custeadas com os recursos deste **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Quinto** – Por este instrumento, a **CONVENENTE** autoriza à **FUNDAÇÃO BB** a consultar o extrato da conta mencionada no *Caput* desta Cláusula para efeitos de acompanhamento do Projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ADIANTADOS**

A **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização dos recursos adiantados, por meio de prestação de contas no **SGP**, em modelo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO BB**, contendo cópias dos documentos fiscais e respectivas guias de recolhimento de tributos liquidados, de acordo com o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo para a prestação de contas de cada parcela de adiantamento é de **90 (noventa)** dias, a contar da data da liberação dos recursos financeiros.

**Parágrafo Segundo** – A comprovação da correta utilização dos recursos adiantados será efetivada após análise e aprovação, pela **FUNDAÇÃO BB**, dos documentos relativos à prestação de contas da parcela de adiantamento correspondente.

**Parágrafo Terceiro** – As parcelas subsequentes de adiantamento, após a primeira liberação, estarão condicionadas à seguinte sistemática:



- a) para liberação da segunda parcela de adiantamento, a **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização de, no mínimo, 80% dos recursos anteriormente adiantados e a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- b) para liberação da terceira parcela de adiantamento, a **CONVENENTE** deverá comprovar a correta utilização do restante da primeira e, no mínimo, 80% dos recursos adiantados na segunda, bem como a aplicação da contrapartida prevista no projeto, se for o caso;
- c) para liberação das demais, a sistemática será semelhante à prevista para liberação da terceira parcela.

**Parágrafo Quarto** – A **FUNDAÇÃO BB** poderá glosar valores em decorrência de inconsistências verificadas por ocasião da análise da prestação de contas de adiantamento.

**Parágrafo Quinto** – A **CONVENENTE** deverá depositar, em conta indicada pela **FUNDAÇÃO BB**, os valores eventualmente glosados, de que trata o Parágrafo anterior, bem como os recursos financeiros adiantados e não comprovados, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO DAS DESPESAS**

Em virtude de autorização irrevogável, ora concedida pela **CONVENENTE** à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA**, os pagamentos das despesas e os recolhimentos dos tributos delas decorrentes serão efetuados pela própria **CONVENENTE**, por intermédio da **AGÊNCIA**, nos termos das Cláusulas Sétima, Oitava, Nona e Décima Segunda, observadas as normas aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** – É responsabilidade da **CONVENENTE** providenciar e entregar na **FUNDAÇÃO BB**, juntamente com as notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, as guias de recolhimento de tributos decorrentes dessas despesas, de forma a permitir sua liquidação simultaneamente ao crédito realizado aos fornecedores/executores, no caso de pagamento direto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – É responsabilidade da **AGÊNCIA**, tão logo disponibilizados os recursos na conta de depósitos vinculada específica do Projeto, quitar os documentos apresentados para pagamento e/ou recolhimento, observadas as orientações da **FUNDAÇÃO BB**, comprometendo-se ainda a manter em arquivo específico para o Projeto cópia de toda a documentação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos referentes aos bens adquiridos e serviços realizados serão efetuados mediante crédito dos valores – já deduzidos de tributos – na conta corrente dos fornecedores/executores, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., ou via DOC/TED, quando a conta for em outro banco.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

A **CONVENENTE** assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Primeiro** – É responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias – inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho – incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento de remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho do Projeto com recursos transferidos pela **FUNDAÇÃO BB** não gera qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Terceiro** – Responsabiliza-se a **CONVENENTE** a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção da **FUNDAÇÃO BB** e da **AGÊNCIA** de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

**Parágrafo Quarto** – Cabe à **CONVENENTE** solicitar à **FUNDAÇÃO BB** ou à **AGÊNCIA** extratos da conta de depósitos, prevista na Cláusula Sétima, e cópia dos documentos hábeis e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – A **CONVENENTE** compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Cláusula, disponibilizando-os, quando solicitados, à **FUNDAÇÃO BB** e aos órgãos de fiscalização e controle.

**Parágrafo Sexto** – A inadimplência da **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FUNDAÇÃO BB** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente **CONVÊNIO** ou restringir a sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a **CONVENENTE** facultar à **FUNDAÇÃO BB** e à **AGÊNCIA** a verificação da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e amplo acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.





**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** Relatório de Execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, na periodicidade Semestral, durante o prazo de execução disposto na Cláusula Quarta, a partir da assinatura do **CONVÊNIO**, sob pena de suspensão da liberação de recursos.

**Parágrafo Segundo** – A **CONVENENTE** terá até 30 (trinta) dias para apresentar os relatórios de execução após decorrido o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – O Relatório de Execução deverá evidenciar o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho e conter documentos comprobatórios para subsidiar sua análise pela **FUNDAÇÃO BB** contendo, no mínimo:

- a) relação de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- b) relação de treinandos relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- c) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO BB**, previstos na Cláusula Décima Sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESULTADOS DO PROJETO**

A **CONVENENTE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO BB** relatório de execução elaborado em modelo específico, disponível no **SGP**, até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta, ou após a realização física e financeira do Projeto, que comprove o atingimento das metas e a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados pelo Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENENTE** deverá anexar ao Relatório de Execução, documentação comprobatória para subsidiar a sua análise pela **FUNDAÇÃO BB** contendo, no mínimo:

- a) relação de participantes do projeto contendo nome e CPF, excetuando-se o CPF para menores de idade;
- b) relação consolidada de bens adquiridos ou construídos durante a execução do projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, previsto na Cláusula Segunda;
- c) relação de treinandos consolidada relativa às atividades de capacitação, quando for o caso, conforme modelo específico a ser disponibilizado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- d) registro fotográfico que evidencie a realização das atividades do projeto e aspectos relativos à divulgação da marca da **FUNDAÇÃO BB**, previstos na Cláusula Décima Sexta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE DOS BENS**

Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste **CONVÊNIO** são de propriedade da **CONVENENTE**, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Compromete-se a **CONVENENTE**, durante a vigência do presente **CONVÊNIO**, a não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO BB**, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO BB**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO**

Compromete-se a **CONVENENTE** a promover a divulgação do nome da **FUNDAÇÃO BB** e de demais instituições envolvidas no Projeto, mencionando, com destaque, a participação da **FUNDAÇÃO BB** e observando as exigências legais e regulamentares pertinentes ao período eleitoral e as orientações de aplicação de marca da **FUNDAÇÃO BB**, disponíveis no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual).

**Parágrafo Primeiro** – É vedada à **CONVENENTE** dar às ações objetivadas no presente Instrumento contorno político-partidário, inclusive quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como fazer constar quaisquer, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à **CONVENENTE**:

- a) providenciar cobertura fotográfica de cerimônia de assinatura do **CONVÊNIO**, com uso obrigatório de banner indicativo do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual);
- b) expor banner indicativo do investimento social no Projeto, na sede da **CONVENENTE**, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual);
- c) afixar, no caso de aquisição de veículo, adesivo indicativo do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO BB** e disponíveis via internet, no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual);
- d) afixar, em caso de obra civil (construção e reforma), placa provisória (durante a execução da obra) e definitiva (após sua conclusão), em consonância com as especificações legais, indicativas do investimento social no Projeto, conforme modelos fornecidos pela



- FUNDAÇÃO BB** e disponíveis na internet, no portal [www.fbb.org.br/identidadevisual](http://www.fbb.org.br/identidadevisual);
- e) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias – inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos bem como divulgar o nome do Projeto na página principal da **CONVENENTE** na internet;
  - f) permitir à **FUNDAÇÃO BB** e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONVENENTE** deverá remeter à **FUNDAÇÃO BB**, para aprovação, por meio do e-mail [assessoramento@fbb.org.br](mailto:assessoramento@fbb.org.br), com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, peças publicitárias e de comunicação, tais como placas, banners, cartazes, folhetos, convites, publicações autorais, releases para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos, que venham a ser confeccionadas para o Projeto, à exceção dos itens previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** – As ações de divulgação elencadas no *Caput*, Parágrafo Segundo e Terceiro desta Cláusula deverão ser comprovadas nos relatórios de execução, conforme disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta, e realizadas durante o prazo de vigência do **CONVÊNIO**, disposto na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMPROMISSOS ESPECÍFICOS:**

### **I – DA FUNDAÇÃO BB:**

- a) liberar os recursos financeiros para execução deste **CONVÊNIO** na forma da Cláusula Quinta, observados o Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) analisar os Relatórios de Execução apresentados pela **CONVENENTE**;
- c) analisar as peças publicitárias encaminhadas pela **CONVENENTE**, conforme Cláusula Décima Sexta;
- d) analisar e autorizar pedidos de modificação no Plano de Trabalho;
- e) monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do Projeto.

### **II – DA CONVENENTE:**

- a) realizar cerimônia obrigatória de assinatura do **CONVÊNIO** com participação da **AGÊNCIA**, bem como sua divulgação;
- b) executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**;
- c) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
- d) submeter previamente à **FUNDAÇÃO BB** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste



- CONVÊNIO**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- e) manter seu cadastro atualizado no **SGP**, em especial seu mandato da direção;
  - f) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventual ônus fisco-previdenciário e trabalhista decorrente do presente **CONVÊNIO**, inclusive os de efeito retroativo, em razão de erro ou falha de apuração/recolhimento ou de perda de condição de isenção ou imunidade de tributos;
  - g) manter organizada e em segurança a documentação técnica de registro do desenvolvimento do Projeto e de seu acompanhamento pela **AGÊNCIA** e/ou pela **FUNDAÇÃO BB**, pelo prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**;
  - h) sujeitar-se, a qualquer tempo e no que tange ao presente **CONVÊNIO**, à fiscalização por parte de órgãos de controle que tenham alcance sobre a **FUNDAÇÃO BB**;
  - i) fornecer, tempestivamente, por escrito, todas as informações que lhe forem solicitadas pela **FUNDAÇÃO BB** e/ou por órgãos de controle aos quais esta esteja sujeita;
  - j) informar prontamente à **FUNDAÇÃO BB** sobre qualquer fato que afete ou impeça a continuidade de qualquer ação do projeto;
  - k) a **CONVENIENTE**, quando for pessoa jurídica de direito público ou integrante da Administração Pública direta ou indireta, deverá observar, na aquisição de bens e serviços, a legislação em vigor;
  - l) apresentar no ato da formalização e manter regular durante toda vigência do presente **CONVÊNIO**, as licenças e autorizações necessárias para a realização do seu objeto, inclusive as licenças ambientais, conforme legislação em vigor;
  - m) adotar, durante o prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam ser causados em decorrência da execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
  - n) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventuais ônus decorrentes de acidentes, danos ambientais e outros relativos à execução do Plano de Trabalho do presente **CONVÊNIO**;
  - o) ressarcir a **FUNDAÇÃO BB** de qualquer quantia que seja compelida a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto a ser executado, bem como a indenizar a **FUNDAÇÃO BB** por qualquer perda ou dano que venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;
  - p) entregar os bens adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONVÊNIO**, por determinação da **FUNDAÇÃO BB**, caso haja comprometimento da execução do objeto pactuado, após notificação extrajudicial, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR);
  - q) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando, a não se utilizar de práticas



- corruptas e/ou antiéticas, de forma direta ou indireta, perante a **FUNDAÇÃO BB**;
- r) não pratica e não praticará atos lesivos, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
  - s) observar e se alinhar à Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos da **FUNDAÇÃO BB**, disponíveis no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br);
  - t) não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil.

### III – DA AGÊNCIA:

- a) participar de cerimônia obrigatória de assinatura do **CONVÊNIO** realizada pela **CONVENENTE**;
- b) realizar vistoria no(s) local(is) de desenvolvimento do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- c) emitir pareceres em relatórios de execução apresentados pela **CONVENENTE**, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**;
- d) realizar pagamentos relacionados à execução do Projeto, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO BB**, observadas as orientações encaminhadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE** comprometem-se a observar e cumprir o disposto na Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e demais legislações aplicáveis ao processamento de dados de pessoas naturais, aos quais obtenham acesso, por meio da adoção de práticas que preservem o direito à privacidade daqueles cujos dados foram coletados, observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da **FUNDAÇÃO BB**, disponível em [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br).

**Parágrafo Primeiro** – A **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE** se obrigam a promover a guarda e a conservação dos dados pessoais a que eventualmente tiverem acesso, bem como utiliza-los unicamente em atividades necessárias ao cumprimento do escopo previsto no presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** – O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer, exclusivamente, para cumprimento das obrigações da **CONVENENTE** em decorrência do presente **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONVENENTE** se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados, por meio da formalização de instrumentos específicos que



garantam o sigilo e tratamento adequado dos dados conforme disposto no Caput desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** – A **CONVENENTE** responsabiliza-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento das obrigações perante a **FUNDAÇÃO BB**, relativas ao tratamento de dados pessoais vinculados à execução do presente **CONVÊNIO**, inclusive quando da utilização por terceiros.

**Parágrafo Quinto** – A **CONVENENTE** compromete-se a comunicar imediatamente à **FUNDAÇÃO BB** incidentes e/ou vazamentos de dados pessoais referenciados neste **CONVÊNIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES**

Fica convencionado que a **FUNDAÇÃO BB** poderá suspender a liberação/utilização dos recursos, sem que tenha a **CONVENENTE** direito a qualquer indenização – mesmo que haja assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente **CONVÊNIO** – diante das seguintes ocorrências:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista no prazo estipulado no Plano de Trabalho;
- c) inexistência ou falta de informações nos relatórios de execução da **CONVENENTE** sobre o andamento do Projeto;
- d) não divulgação do aporte financeiro realizado pela **FUNDAÇÃO BB**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta;
- e) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- f) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;
- g) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- h) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- i) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- j) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- k) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer obrigação pactuada;
- l) não apresentação da licença ambiental emitida pelo órgão competente;
- m) mediante surgimento de denúncia, ação judicial, inquérito policial e ou irregularidade que envolva a entidade, seus dirigentes e/ou procuradores;
- n) fatos que possam comprometer a imagem da **FUNDAÇÃO BB**; e
- o) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo evidências quanto à existência de irregularidades, a **FUNDAÇÃO BB** comunicará a **CONVENENTE**, por meio eletrônico, para que se manifeste a respeito das ocorrências apontadas, em 15 (quinze) dias úteis após o



recebimento do comunicado, podendo acarretar a suspensão da liberação dos recursos após análise da **FUNDAÇÃO BB**.

**Parágrafo Segundo** – Excepcionalmente, existindo fortes indícios e/ou comprovação quanto à ocorrência de qualquer das irregularidades elencadas na presente Cláusula, a **FUNDAÇÃO BB**, a seu critério, poderá suspender de imediato a liberação dos recursos previstos, independente do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem prejuízo de oportunizar a manifestação da **CONVENENTE**.

**Parágrafo Terceiro** – A ausência de manifestação da **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá acarretar em aplicação das sanções cabíveis previstas nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto** – No caso de ausência de manifestação ou rejeição das justificativas apresentadas pela **CONVENENTE**, a **FUNDAÇÃO BB** poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) impedimento à **CONVENENTE** de contratar novos projetos ou firmar parcerias com a **FUNDAÇÃO BB** até a regularização da irregularidade constatada;
- b) impedimento à **CONVENENTE** de participar de processos de seleção de projetos ou parcerias com a **FUNDAÇÃO BB** até a regularização da irregularidade constatada; e
- c) devolução dos recursos repassados à **CONVENENTE**, conforme Parágrafo Sexto desta Cláusula.

**Parágrafo Quinto** – A constatação das irregularidades previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “j”, “l”, “m” e “n” constantes no *Caput* desta Cláusula poderá ensejar na suspensão da liberação de recursos e aplicação das sanções previstas no Parágrafo Quarto nos demais instrumentos vigentes entre a **FUNDAÇÃO BB** e a **CONVENENTE**.

**Parágrafo Sexto** – Qualquer assunção de compromissos perante terceiros, pela **CONVENENTE**, por conta do contido no presente **CONVÊNIO**, é de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONVENENTE** compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente **CONVÊNIO**, as mesmas condições estabelecidas no *Caput* da presente Cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO E DENÚNCIA**

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer dos partícipes, independentemente de formalização de instrumento, inclusive no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, devendo a iniciativa ser comunicada por meio de notificação extrajudicial válida, especialmente quando constatadas as situações abaixo:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) desvio dos bens adquiridos com recursos do projeto;



- d) cessão ou transferência a outrem da execução total do objeto do presente **CONVÊNIO**;
- e) constatação de falsidade em informação ou documento apresentado pela entidade;
- f) paralisação parcial ou total das atividades do projeto, sem a devida justificativa;
- g) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**;
- h) não implementação do Projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**;
- i) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto;
- j) descumprimento, pela **CONVENENTE**, de qualquer dos compromissos pactuados.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão do presente **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelos compromissos decorrentes e auferirão as vantagens relativas ao tempo de participação.

**Parágrafo Segundo** – A implementação do projeto em até 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do **CONVÊNIO**, mencionada na alínea “h”, verifica-se mediante, no mínimo, um dos itens abaixo:

- a) a efetivação da primeira liberação de recursos pela **FUNDAÇÃO BB**, conforme Cláusula Quinta;
- b) comprovação parcial ou integral da contrapartida; e
- c) documentos que indiquem que as atividades previstas no Plano de Trabalho iniciaram.

**Parágrafo Terceiro** – Quando a rescisão do presente **CONVÊNIO** for de iniciativa da **FUNDAÇÃO BB** motivada pelas hipóteses das alíneas “a” a “j” do *Caput*, a **CONVENENTE** restituirá todos os recursos que lhe tenham sido repassados, atualizados *pro rata temporis* com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que legalmente venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES**

O presente **CONVÊNIO** apenas poderá ser modificado por intermédio da formalização de termos aditivos, firmados por todos os partícipes, desde que não implique em alterações de seu objeto.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as notificações formais ou outras comunicações escritas necessárias nos termos deste **CONVÊNIO** serão consideradas adequadamente realizadas quando entregues aos partícipes correspondentes por meio de entrega pessoal (incluindo entrega por meio de serviços comerciais tais como mensageiros e transportadores





aéreos), por meio eletrônico (tais como correio eletrônico e registro no SGP da **FUNDAÇÃO BB**) ou por carta registrada ou com aviso de recebimento.

**Parágrafo Único** – Obriga-se a **CONVENIENTE** a manter junto à **FUNDAÇÃO BB** seus dados cadastrais atualizados, especialmente seus endereços físico, eletrônico e de email de forma a permitir a comunicação entre os partícipes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** no portal [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br) será providenciada pela **FUNDAÇÃO BB** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável para a sua eficácia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

Fica eleita a Circunscrição Judiciária de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firma-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, podendo ocorrer de forma eletrônica, considerada, desde já, legítima, mediante orientações a serem emitidas pela **FUNDAÇÃO BB**, perante as testemunhas abaixo:

Campinas-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL  
E BANCO DO BRASIL S.A.**

**FUNDAÇÃO SÍNDROME DE  
DOWN**

\_\_\_\_\_  
**MARCIO HAMADA**  
Gerente

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ROGÉRIO TOFOLI**  
Presidente

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: ANNELISE DE SOUZA DENZIN  
CPF: 368.394.478-12

\_\_\_\_\_  
Nome: MARCIA ELIANA BERTOLINI  
BENATO  
CPF: 247.813.218-44

## DADOS CADASTRAIS

|                       |  |                 |  |
|-----------------------|--|-----------------|--|
| Projeto               | <b>21690 - Inclusão de Pessoas com Deficiência – Capacitação e Inserção no Mercado de Trabalho</b> |                 |  |
| Recursos do Projeto   | <b>R\$ 263.985,50</b>  |                 |  |
| Fundação              | Proponente   | Terceiros       |  |
| <b>R\$ 189.971,50</b> | <b>R\$ 74.014,00</b>   | <b>R\$ 0,00</b> |  |

|  |                   |           |
|--|-------------------|-----------|
| Municípios de Desenvolvimento do Projeto   | <b>CAMPINAS</b>   | <b>SP</b> |
| Número de Participantes Diretos do Projeto | <b>30 pessoas</b> |           |

## CONVENENTE

|                                 |  |        |             |                 |           |                  |
|---------------------------------|--|--------|-------------|-----------------|-----------|------------------|
| Nome                            | <b>Fundação Síndrome de Down</b>       |        |             |                 |           |                  |
| CNPJ                            | <b>52.366.838/0001-05</b>              |        |             |                 |           |                  |
| Natureza Jurídica               | <b>330-1 - Organização Social (OS)</b> |        |             |                 |           |                  |
| E-mail                          | <b>fsdown@fsdown.org.br</b>            |        |             |                 |           |                  |
| Contato                         | <b>(19) 3790-2818 (19) 99266-4914</b>  |        |             |                 |           |                  |
| Endereço                        | Número                                 | Bairro | Complemento | Cidade          | UF        | CEP              |
| <b>Rua José Antônio Marinho</b> | <b>430</b>                             |        |             | <b>CAMPINAS</b> | <b>SP</b> | <b>13084-783</b> |

Representante Legal da Entidade (que assina pela entidade e tem mandato vigente)

|      |                              |              |                      |           |                       |                  |                       |
|------|------------------------------|--------------|----------------------|-----------|-----------------------|------------------|-----------------------|
| Nome | <b>Marcos Rogério Tofoli</b> | Cargo        | <b>Presidente(a)</b> | CPF       | <b>137.985.018-58</b> | Final do Mandato | <b>31/03/2027</b>     |
| RG   | <b>23153732-3 - SSP/SP</b>   | Estado Civil | <b>Casado(a)</b>     | Profissão | <b>Educador</b>       | Telefone         | <b>(61) 3208-1427</b> |

## OBJETO

Desenvolver ações de formação, mediação e suporte à inserção de pessoas com síndrome de Down deficiência intelectual no mercado de trabalho.

## PRAZO DE EXECUÇÃO / PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**11/2023 a 02/2026 (27 meses)**

término dessa página

**OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES**

|  |   |
|--|---|
| <b>objetivo</b> Sensibilizar e conscientizar as empresas da região de Campinas (SP) sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência |   |
| <b>meta</b> Ampliar de 14 para 26 o número de empresas parceiras com programas de inclusão e ofertas de vagas para pessoa com deficiência      | <b>12 empresas</b> e indicar a execução como <b>Serviço realizado</b>   |
| <b>atividade</b> Mobilização de empresas parceiras e gestão do projeto   | Executar do 1º ao 27º mês e comprovar com <b>Lista de empresas acessadas</b>  |
| <b>atividade</b> Insumos e Infraestrutura  | Executar do 1º ao 27º mês e comprovar com <b>Listas de presença das capacitações e Fotos das atividades</b>               |
| <b>atividade</b> Solenização   | Executar do 1º ao 2º mês e comprovar com <b>Fotos</b>   |
| <b>atividade</b> Marco Zero  | Executar do 1º ao 2º mês e comprovar com <b>relatório do diagnóstico inicial</b>  |
| <b>atividade</b> Marco 1   | Executar do 18º ao 27º mês e comprovar com <b>relatório</b>   |
| <b>objetivo</b> Implementar cursos de qualificação profissional aos participantes  |   |
| <b>meta</b> Capacitar 30 pessoas para a inclusão no mercado de trabalho.   | <b>30 pessoas</b> e indicar a execução como <b>Capacitação realizada</b>  |
| <b>atividade</b> Capacitações e Assessorias  | Executar do 1º ao 27º mês e comprovar com <b>Lista de participantes capacitados e de inseridos no mercado de trabalho</b> |
| <b>atividade</b> Insumos e Infraestrutura  | Executar do 1º ao 27º mês e comprovar com <b>Listas de presença das capacitações e Fotos das atividades</b>               |
| <b>atividade</b> Solenização   | Executar do 1º ao 2º mês e comprovar com <b>Fotos</b>   |
| <b>atividade</b> Marco Zero  | Executar do 1º ao 2º mês e comprovar com <b>relatório do diagnóstico inicial</b>  |
| <b>atividade</b> Marco 1   | Executar do 18º ao 27º mês e comprovar com <b>relatório</b>   |
| <b>objetivo</b> Apoiar a inclusão da pessoa com deficiência intelectual no mercado de trabalho   |   |
| <b>meta</b> Inserir efetivamente 10 pessoas no mercado de trabalho com acompanhamento direto em assessoria                                     | <b>10 pessoas</b> e indicar a execução como <b>Serviço realizado</b>  |
| <b>atividade</b> Capacitações e Assessorias  | Executar do 1º ao 27º mês e comprovar com <b>Lista de participantes capacitados e de inseridos no mercado de trabalho</b> |
| <b>atividade</b> Insumos e Infraestrutura  | Executar do 1º ao 27º mês e comprovar com <b>Listas de presença das capacitações e Fotos das atividades</b>               |
| <b>atividade</b> Solenização   | Executar do 1º ao 2º mês e comprovar com <b>Fotos</b>   |
| <b>atividade</b> Marco Zero  | Executar do 1º ao 2º mês e comprovar com <b>relatório do diagnóstico inicial</b>  |
| <b>atividade</b> Marco 1   | Executar do 18º ao 27º mês e comprovar com <b>relatório</b>   |

-----  
 término dessa página

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

| Atividade  | Valor total    | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
|--|----------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| <b>Mobilização de empresas parceiras e gestão do projeto</b> | R\$ 106.589,52 | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  |
| <b>Capacitações e Assessorias</b>                            | R\$ 79.709,52  | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  |
| <b>Insumos e Infraestrutura</b>                              | R\$ 77.386,46  | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ● | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  |
| <b>Solenização</b>   | R\$ 300,00     | ● | ● |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| <b>Marco Zero</b>  | R\$ 0,00       | ● | ● |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| <b>Marco 1</b>   | R\$ 0,00       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  | ●  |    |

Referência: 1º mês do projeto em **11/2023** e 27º (último) mês do projeto em **1/2026**

**OPERACIONALIZAÇÃO**

- 1) Solenização de assinatura do convênio;
- 2) Mapear:
  - quantos usuários com Síndrome de Down e deficiência intelectual são atendidos hoje na Fundação Síndrome de Down e que tem desejo de trabalhar porém não estão inseridas no mercado de trabalho;
  - quantos usuários com Síndrome de Down e deficiência intelectual são atendidos pela rede de atenção municipal, que tem desejo de trabalhar porém não estão inseridas no mercado de trabalho;
  - quais são as principais dificuldades encontradas por estas pessoas não inseridas e a possibilidade de rompimento das barreiras;
  - quais são as empresas interessadas no região metropolitana de Campinas em fazer parte do projeto e quantas vagas com qual perfil pretendem oferecer;
- 3) Abertura de Edital para as vagas oferecidas com processo de inscrição com divulgação ampla nas redes da instituição;
- 4) Capacitar as pessoas inseridas através de:
  - a) Curso de Iniciação ao Trabalho (CIT) - Com o objetivo de proporcionar os conhecimentos básicos sobre o mundo do trabalho e promover o desenvolvimento individual para a inclusão laboral, em especial a Identificação de habilidades e interesses. São abordados temas como: rotinas, pontualidade, vocabulário, boas práticas, apresentação pessoal, elaboração de currículo e visita às empresas de vários setores (duração de 2 a 3 meses). A faixa etária compreendida para esse curso é a partir dos 16 anos e servirá para qualquer pessoa com idade superior que entender que seja necessário passar por esses conhecimentos iniciais para a inserção;
  - b) Vivência Prática Profissional (VPP) – Após a conclusão do CIT, com o objetivo de proporcionar vivências em ambiente social normalizado, melhorar a qualificação profissional, possibilitar a aquisição de recursos individuais que auxiliem na resolução de conflitos e auxiliar na construção de posturas ativas e produtivas, os usuários colocam em prática em empresas parceiras já mapeadas pela instituição (período de 3 a 6 meses após realização do CIT);
  - c) Minicursos e/ ou encontros para capacitação contínua nos temas: Atualidades, Português Instrumental, Manejo de Dinheiro e Espaço Mundo do Trabalho;
- 5) Realizar assessoria às empresas durante o processo de inclusão;
- 6) Inserir pessoas no mercado de trabalho por contratação CLT: após a VPP, os usuários são encaminhados para vagas CLT, onde a assessoria se dá no processo de integração da pessoa no ambiente de trabalho, auxiliando a equipe de funcionários na desmistificação da deficiência intelectual e da Síndrome de Down, promovendo um ambiente de trabalho normalizado e auxiliando a pessoa inserida na sua realização profissional.

término dessa página

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

| Atividade / Recursos (itens do cronograma)  | Período<br>Início / Fim | Qtde | Valor Unitário | Valor Total           |
|---|-------------------------|------|----------------|-----------------------|
| <b>Mobilização de empresas parceiras e gestão do projeto</b>  | <b>1 27</b>             |      |                | <b>R\$ 106.589,52</b> |
| Fundação (Adiantável) (Serviço) S0583 / Despesa de Pessoal-CLT<br>Analista Administrativo   |                         | 24   | R\$ 1.120,00   | R\$ 26.880,00         |
| Fundação (Adiantável) (Serviço) S0590 / Serviços Especializados (PF e PJ)<br>Psicóloga  |                         | 22   | R\$ 3.623,16   | R\$ 79.709,52         |
| <b>Capacitações e Assessorias</b>   | <b>1 27</b>             |      |                | <b>R\$ 79.709,52</b>  |
| Fundação (Adiantável) (Serviço) S0590 / Serviços Especializados (PF e PJ)<br>pedagoga PJ 20 horas semanais  |                         | 22   | R\$ 3.623,16   | R\$ 79.709,52         |
| <b>Insumos e Infraestrutura</b>   | <b>1 27</b>             |      |                | <b>R\$ 77.386,46</b>  |
| Contrapartida (Serviço) S0605 / Locação de Imóveis<br>imóvel cedido pela proponente para realização das capacitações previstas no projeto - 1 sala de 60 m <sup>2</sup>   |                         | 24   | R\$ 700,00     | R\$ 16.800,00         |
| Fundação (Adiantável) (Produto) P1117 / Combustíveis / Lubrificantes e Afins<br>Combustível   |                         | 22   | R\$ 166,93     | R\$ 3.672,46          |
| Contrapartida (Serviço) S0602 / Transporte (passageiros, locações de veículos e outros)<br>veículo cedido pela proponente para deslocamentos dos profissionais em visitas às empresas parceiras e acompanhamento dos participantes no ambiente de trabalho durante a execução do projeto. |                         | 22   | R\$ 2.587,00   | R\$ 56.914,00         |
| <b>Solenização</b>  | <b>1 2</b>              |      |                | <b>R\$ 300,00</b>     |
| Contrapartida (Serviço) S0592 / Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos<br>Confecção de banner   |                         | 1    | R\$ 300,00     | R\$ 300,00            |
| <b>Marco Zero</b>   | <b>1 2</b>              |      |                | <b>R\$ 0,00</b>       |
| <b>Marco 1</b>  | <b>18 27</b>            |      |                | <b>R\$ 0,00</b>       |

-----  
 término dessa página

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

2023

Mobilização de empresas parceiras e gestão do projeto

| Item  | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |          | Dezembro |          |
|---|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|----------|----------|----------|
|   | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor    | Qtde     | Valor    |
| (SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT            | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | 1        | 1.120,00 | 1        | 1.120,00 |
| (SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ) | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -        | 1        | 3.623,00 |
| <b>Total da atividade</b>                   | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | 1        | 1.120,00 | 2        | 4.743,00 |

Capacitações e Assessorias

| Item  | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |          |
|---|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|----------|
|   | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor    |
| (SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ) | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | 1        | 3.623,00 |
| <b>Total da atividade</b>                   | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | 1        | 3.623,00 |

Insumos e Infraestrutura

| Item  | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |          |
|---|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|----------|
|   | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor    |
| (SERVICO) Locação de Imóveis                                      | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -        |
| (PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins                    | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | 22       | 3.672,46 |
| (SERVICO) Transporte (passageiros, locações de veículos e outros) | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -        |
| <b>Total da atividade</b>   | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | 22       | 3.672,46 |

Solenização

| Item   | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|--|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|  | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| <b>Total da atividade</b>                            | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |

Marco Zero

| Item                      | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| <b>Total da atividade</b> | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | *        | *     | -        | -     |

Marco 1

| Item                      | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| <b>Total da atividade</b> | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |

2024

Mobilização de empresas parceiras e gestão do projeto

| Item  | Janeiro |          | Fevereiro |          | Março |          | Abril |          | Maio |          | Junho |          | Julho |          | Agosto |          | Setembro |          | Outubro |          | Novembro |          | Dezembro |          |
|---|---------|----------|-----------|----------|-------|----------|-------|----------|------|----------|-------|----------|-------|----------|--------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | Qtde    | Valor    | Qtde      | Valor    | Qtde  | Valor    | Qtde  | Valor    | Qtde | Valor    | Qtde  | Valor    | Qtde  | Valor    | Qtde   | Valor    | Qtde     | Valor    | Qtde    | Valor    | Qtde     | Valor    | Qtde     | Valor    |
| (SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT            | 1       | 1.120,00 | 1         | 1.120,00 | 1     | 1.120,00 | 1     | 1.120,00 | 1    | 1.120,00 | 1     | 1.120,00 | 1     | 1.120,00 | 1      | 1.120,00 | 1        | 1.120,00 | 1       | 1.120,00 | 1        | 1.120,00 | 1        | 1.120,00 |
| (SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ) | 1       | 3.623,00 | 1         | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1    | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1      | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 | 1       | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 |
| <b>Total da atividade</b>                   | 2       | 4.743,00 | 2         | 4.743,00 | 2     | 4.743,00 | 2     | 4.743,00 | 2    | 4.743,00 | 2     | 4.743,00 | 2     | 4.743,00 | 2      | 4.743,00 | 2        | 4.743,00 | 2       | 4.743,00 | 2        | 4.743,00 | 2        | 4.743,00 |

Capacitações e Assessorias

| Item  | Janeiro |          | Fevereiro |          | Março |          | Abril |          | Maio |          | Junho |          | Julho |          | Agosto |          | Setembro |          | Outubro |          | Novembro |          | Dezembro |          |
|---|---------|----------|-----------|----------|-------|----------|-------|----------|------|----------|-------|----------|-------|----------|--------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | Qtde    | Valor    | Qtde      | Valor    | Qtde  | Valor    | Qtde  | Valor    | Qtde | Valor    | Qtde  | Valor    | Qtde  | Valor    | Qtde   | Valor    | Qtde     | Valor    | Qtde    | Valor    | Qtde     | Valor    | Qtde     | Valor    |
| (SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ) | 1       | 3.623,00 | 1         | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1    | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1      | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 | 1       | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 |
| <b>Total da atividade</b>                   | 1       | 3.623,00 | 1         | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1    | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1     | 3.623,00 | 1      | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 | 1       | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 | 1        | 3.623,00 |

| Item  | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|   | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Locação de Imóveis                                      | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| (PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins                    | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| (SERVICO) Transporte (passageiros, locações de veículos e outros) | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| <b>Total da atividade</b>   | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |

| Item   | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|--|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|  | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| <b>Total da atividade</b>                            | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |

| Item                      | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| <b>Total da atividade</b> | *       | *     | *         | *     | *     | *     | *     | *     | *    | *     | *     | *     | *     | *     | *      | *     | *        | *     | *       | *     | *        | *     | *        | *     |

| Item                      | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| <b>Total da atividade</b> | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |

2025

| Item  | Janeiro  |                 | Fevereiro |                 | Março    |                 | Abril    |                 | Maio     |                 | Junho    |                 | Julho    |                 | Agosto   |                 | Setembro |                 | Outubro  |                 | Novembro |       | Dezembro |       |
|---|----------|-----------------|-----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-------|----------|-------|
|   | Qtde     | Valor           | Qtde      | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT            | 1        | 1.120,00        | 1         | 1.120,00        | 1        | 1.120,00        | 1        | 1.120,00        | 1        | 1.120,00        | 1        | 1.120,00        | 1        | 1.120,00        | 1        | 1.120,00        | 1        | 1.120,00        | 1        | 1.120,00        | -        | -     | -        | -     |
| (SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ) | 1        | 3.623,00        | 1         | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.626,52        | -        | -               | -        | -     | -        | -     |
| <b>Total da atividade</b>                   | <b>2</b> | <b>4.743,00</b> | <b>2</b>  | <b>4.743,00</b> | <b>2</b> | <b>4.743,00</b> | <b>2</b> | <b>4.743,00</b> | <b>2</b> | <b>4.743,00</b> | <b>2</b> | <b>4.743,00</b> | <b>2</b> | <b>4.743,00</b> | <b>2</b> | <b>4.743,00</b> | <b>2</b> | <b>4.746,52</b> | <b>1</b> | <b>1.120,00</b> | -        | -     | -        | -     |

| Item  | Janeiro  |                 | Fevereiro |                 | Março    |                 | Abril    |                 | Maio     |                 | Junho    |                 | Julho    |                 | Agosto   |                 | Setembro |                 | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---|----------|-----------------|-----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|----------|-----------------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|   | Qtde     | Valor           | Qtde      | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde     | Valor           | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ) | 1        | 3.623,00        | 1         | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.623,00        | 1        | 3.626,52        | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| <b>Total da atividade</b>                   | <b>1</b> | <b>3.623,00</b> | <b>1</b>  | <b>3.623,00</b> | <b>1</b> | <b>3.623,00</b> | <b>1</b> | <b>3.623,00</b> | <b>1</b> | <b>3.623,00</b> | <b>1</b> | <b>3.623,00</b> | <b>1</b> | <b>3.623,00</b> | <b>1</b> | <b>3.623,00</b> | <b>1</b> | <b>3.626,52</b> | -       | -     | -        | -     | -        | -     |

| Item  | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|   | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Locação de Imóveis                                      | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| (PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins                    | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| (SERVICO) Transporte (passageiros, locações de veículos e outros) | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        |       |
| <b>Total da atividade</b>   | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |

| Item   | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|--|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|  | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |
| <b>Total da atividade</b>                            | -       | -     | -         | -     | -     | -     | -     | -     | -    | -     | -     | -     | -     | -     | -      | -     | -        | -     | -       | -     | -        | -     | -        | -     |

| Item                      | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| <b>Total da atividade</b> | *       | *     | *         | *     | *     | *     | *     | *     | *    | *     | *     | *     | *     | *     | *      | *     | *        | *     | *       | *     | *        | *     | *        | *     |

**Marco 1**

| Item                      | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| <b>Total da atividade</b> | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |

**2026**

**Mobilização de empresas parceiras e gestão do projeto**

| Item  | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|   | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Despesa de Pessoal-CLT            | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |
| (SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ) | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |
| <b>Total da atividade</b>                   | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |

**Capacitações e Assessorias**

| Item  | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|   | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Serviços Especializados (PF e PJ) | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |
| <b>Total da atividade</b>                   | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |

**Insumos e Infraestrutura**

| Item  | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|   | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Locação de Imóveis                                      | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |
| (PRODUTO) Combustíveis / Lubrificantes e Afins                    | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |
| (SERVICO) Transporte (passageiros, locações de veículos e outros) | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |
| <b>Total da atividade</b>   | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |

**Solenização**

| Item   | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|--|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|  | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| (SERVICO) Serviços de Divulgação/Editoração/Gráficos | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |
| <b>Total da atividade</b>                            | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |

**Marco Zero**

| Item                      | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| <b>Total da atividade</b> | *       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |

**Marco 1**

| Item                      | Janeiro |       | Fevereiro |       | Março |       | Abril |       | Maio |       | Junho |       | Julho |       | Agosto |       | Setembro |       | Outubro |       | Novembro |       | Dezembro |       |
|---------------------------|---------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------|----------|-------|---------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | Qtde    | Valor | Qtde      | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde | Valor | Qtde  | Valor | Qtde  | Valor | Qtde   | Valor | Qtde     | Valor | Qtde    | Valor | Qtde     | Valor | Qtde     | Valor |
| <b>Total da atividade</b> | -       |       | -         |       | -     |       | -     |       | -    |       | -     |       | -     |       | -      |       | -        |       | -       |       | -        |       | -        |       |



## 21.690 - Convênio e PL Trabalho.pdf

Documento número #21959b74-e72a-4f0e-95bd-c5b3a5367019

Hash do documento original (SHA256): 1e5ffc0c1bdc5b7b09bd9ae608f9b76ec1fe4e759c3a91cb26f8ed5c5ec3ab54

### Assinaturas

-  **MARCIO HAMADA**  
CPF: 224.891.928-09  
Assinou como interveniente em 21 nov 2023 às 16:04:09
-  **MARCOS ROGÉRIO TOFOLI**  
CPF: 137.985.018-58  
Assinou como interveniente em 22 nov 2023 às 18:40:27
-  **Marcia Eliana Bertolini Benato**  
CPF: 247.813.218-44  
Assinou como testemunha em 21 nov 2023 às 16:04:44
-  **ANNELISE DE SOUZA DENZIN**  
CPF: 368.394.478-12  
Assinou como testemunha em 22 nov 2023 às 08:37:27

### Log

- 21 nov 2023, 15:48:14 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 criou este documento número 21959b74-e72a-4f0e-95bd-c5b3a5367019. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 nov 2023, 15:48:15 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: marcio.hamada@bb.com.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCIO HAMADA e CPF 224.891.928-09.
- 21 nov 2023, 15:48:15 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: tofoli@uol.com.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCOS ROGÉRIO TOFOLI e CPF 137.985.018-58.

- 21 nov 2023, 15:48:15 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura:  
eliana.benato@fsdown.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcia Eliana Bertolini Benato e CPF 247.813.218-44.
- 21 nov 2023, 15:48:15 Operador com email carlosimino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura:  
annelise.denzin@fsdown.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANNELISE DE SOUZA DENZIN e CPF 368.394.478-12.
- 21 nov 2023, 16:04:09 MARCIO HAMADA assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcio.hamada@bb.com.br. CPF informado: 224.891.928-09. IP: 170.66.110.11. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6750786 e longitude -46.670534. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.667.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 nov 2023, 16:04:44 Marcia Eliana Bertolini Benato assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail eliana.benato@fsdown.org.br. CPF informado: 247.813.218-44. IP: 187.106.35.58. Componente de assinatura versão 1.667.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 nov 2023, 08:37:27 ANNELISE DE SOUZA DENZIN assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail annelise.denzin@fsdown.org.br. CPF informado: 368.394.478-12. IP: 201.95.42.37. Componente de assinatura versão 1.668.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 nov 2023, 18:40:28 MARCOS ROGÉRIO TOFOLI assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail tofoli@uol.com.br. CPF informado: 137.985.018-58. IP: 187.44.106.217. Componente de assinatura versão 1.670.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 nov 2023, 18:40:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 21959b74-e72a-4f0e-95bd-c5b3a5367019.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 21959b74-e72a-4f0e-95bd-c5b3a5367019, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).